

Processo nº 1608/2023 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício Financeiro: 2022

Entidade: Prefeitura de Senador La Rocque

Responsável: Bartolomeu Gomes Alves (Prefeito); CPF: 000.133.523-50; Endereço: Rua Sarney Filho, nº 25, Bairro: Vila Alice Nunes; Senador La Roque/MA - CEP: 65.935-000

Procuradores constituídos: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Senador La Rocque/MA, exercício financeiro de 2022. Parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 157/2024

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 5070/2024 GPROC3/PHAR, da lavra do Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, do Ministério Público de Contas, decide:

I. Emitir Parecer Prévio pela aprovação com ressalva da Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura de Senador La Rocque/MA, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Bartolomeu Gomes Alves, nos termos do art. 8, § 3º, inciso II e art. 10, inc. I, da Lei nº 8.258/2005, em razão da ocorrência no Item 7.3.3, do Relatório de Instrução Conclusivo nº 4791/2023. Resultando um equilíbrio: Caixa do exercício anterior R\$ 4.841.326,49, Receita Arrecadada que foi de R\$ 62.712.067,30 e as Despesa Pagas R\$ 67.029.852,25, conforme Balanço Financeiro, em 31/12/2022;

II. Enviar à Câmara dos Vereadores da Prefeitura de Senador La Rocque, em cinco dias após o trânsito em julgado, este Parecer Prévio acompanhado do respectivo processo de contas e do Balanço Geral do Município, integrado pela documentação constante do Anexo I, Módulos I e II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e Daniel Itapary Brandão, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de Junho de 2024.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente em exercício

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Álvaro César de França Ferreira
Relator
Em 24 de junho de 2024 às 11:02:12

João Jorge Jinkings Pavão
Presidente em Exercício
Em 21 de junho de 2024 às 10:36:00

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
Em 21 de junho de 2024 às 12:25:09